



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

Procedimento administrativo nº. 012/2012

Objeto: Reajuste de Contrato (Contrato nº 56/2008).

Solicitante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (GASPAR) - Contratante

Interessados: ARNALDO MULLER - ME. – Contratada.

DECISÃO

Relatório:

Através do Ofício nº. 16/2012 – Compras, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (Gaspar)**, na qualidade de CONTRATANTE, solicitou a AGIR deferimento sobre a concessão de reajuste ao Contrato nº. 56/2008, envolvendo a citada Autarquia e a empresa **Arnaldo Muller ME (CONTRATADA)**, tendo como objeto a *prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo reciclável no Município de Gaspar*. Cabe informar que o referido Contrato foi firmando entre as partes em 22 de dezembro de 2008, não sendo reajustado desde então.

Para comprovação do alegado, o SAMAE – Gaspar juntou ao processo o pedido de reajuste advindo da própria CONTRATADA através do Ofício nº. 06/2012.

Após a junção dos documentos necessários, foi elaborado relatório do processo pela Diretoria Administrativa, baseada no parecer emitido pela Federação Catarinense dos Municípios de Santa Catarina – FECAM/SC acerca do pleito em questão, o qual torna-se parte integrante deste processo.

Igualmente, posterior a devida análise documental, foi elaborado parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da AMMVI, anuindo o referido reajuste e finalizando o embasamento da decisão proferida pela AGIR.



**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR**

Há de ser observado também que os reajustes dos contratos, obedecidas às regras pactuadas, estas em observação ao edital, uma vez aplicados, não há necessidade de expressa da manifestação antecipada desta Agência, devendo, contudo, uma vez publicados os atos, estes devem ser encaminhados para fins de acompanhamento e observação das medidas legais aplicáveis.

Estes os fatos.

Decisão:

Diante dos documentos apresentados, **REGISTRA-SE O DEFERIMENTO** ao pedido de reajuste ao Contrato nº. 56/2008 firmado entre SAMAE – Gaspar e a empresa Arnaldo Muller ME, conforme evidenciado no relatório, parecer e documentos constantes do processo. Para tanto, **INDICA-SE** a atualização anual retroativa, conforme tabela do IPCA/IBGE.

Extraia-se cópia desta decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, **ENCAMINHA-SE ÀS PARTES** para conhecimento. Não havendo manifestação, **DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO** deste procedimento administrativo.

Blumenau (SC), em 14 de dezembro de 2012.

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Administrativa da AGIR

(Diretora Geral Interina – Decreto nº. 003/2011)

CRA-SC nº. 6000528 / Reg. Prof. nº. 1284/SC (Sec. Ex.)